

**PARECER Nº 604/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/2001.**

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de educação física para os instrutores das academias de artes marciais e dá outras providências.

O projeto visa condicionar o funcionamento das academias de artes marciais localizadas neste Município à comprovação, no ato da expedição do alvará da Prefeitura, de diploma de curso superior do professor responsável pelos cursos ministrados em Educação Física, além da filiação da academia à Federação Esportiva Estadual, representante da respectiva modalidade esportiva. Além disso, o documento de alvará de funcionamento deverá ser afixado em local visível, resultando em multa o não cumprimento dessa exigência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de substitutivo às fls 39 a 41.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, por sua vez, emitiu parecer favorável.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a propositura não pode prosperar, pelas razões a seguir expostas:

O objeto da presente proposta já se encontra alcançado pela Lei municipal nº 11.383, de 17 de julho de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esporte e afins. Ademais, a competência para legislar sobre a regulamentação da profissão de Educação Física é da União que editou a Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998.

Desse modo, ao vincular o exercício da profissão de Educação Física nas Academias de Artes Marciais à expedição de alvará de funcionamento das academias, a proposta conflita com os diplomas legais existentes.

Em face do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 19/05/2010.

Claudinho de Souza – PSDB - Presidente

Marco Aurélio Cunha – DEM - Relator

Celso Jatene – PTB

Alfredinho – PT

Cláudio Fonseca – PPS

Jooji Hato – PMDB – Contrário

Russomanno – PP - Contrário